

O CORUMBAENSE

DOES INTERESSES DO COMMERCIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Publica-se duas vezes por semana

EDITOR—J. A. Ferreira da Cunha

Condições de assignatura: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—
por anno 15\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 160 rs. Pagamento adiantado.

Anno II Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 4 de Maio de 1881. N.º 82

Correspondencia Europeia

Paris, 25 de Fevereiro de 1881.

Hontem, a Capital inteira só tinha um assumpto de conversar a morte terrivel e inesperada do general Ney, duque d'Elchingen, cujo cadaver, horriavelmente desfigurado, fôve encontrada, em Fontenay, na vespera, pelo ajudante de ordens e pelo criado do duque. Não se sabia a quo attribuir semelhante morte, se a um crime a um accidente ou a um suicidio.

No dia 4 do corrente, dous officiaes de couraçados alugaram uma casa em Fontenay, villa dos subditos de Paris. Alugaram a casa por um mez. A datar desse dia, o general Ney em todos os dias n'aquella casa com os dous officiaes, um dos quaes era seu ajudante de ordens. O que lá elle fazer alli?—La exercitar-se a tirar a' pistola. Com effeito, o general era a primeira espada da França, a tal ponto que era presidente da escola de esgrima. Mas não era muito habil na pistola, e desejava adquirir mais habilidade para poder brigar em duello com um jornalista celebre.

Como quer que seja, hontem foi encontrado o cadaver do general no subterraneo da casa alugada em Fontenay. Ainda estava com a pistola no lado de si. Tinha dous tiros, um na booca, e outro na orelha esquerda. As algibeiras estavam cheias de dinheiro. Os medicos conhecerão que havia suicidio. Mas como explicar o suicidio; porque motivo?

O general Ney, duque d'Elchingen, era um dos felizes do mundo. Era moço, era rico, era estimado; excellente pai de familia, tinha seis filhos e uma esposa virtuosa e bella. Que mysterio! O general Ney era neto do famoso marechal de Napoleão I, fusilado pelo governo de Luiz XVIII, depois da queda de Bonaparte, depois de Waterloo, ao pui também era general. O finado contava apenas 46 annos de idade. Sentou praça como voluntario, e saio simples soldado em 1855. Dahi a 26 annos,

estava major, e dahi a 20 annos, brigadeiro. Foi official da casa de Napoleão III, e, graças a' protecção imperial, teve uma semelhante carreira. Todos se lembrão que, chamado como testemunha, n'um processo recente, explicou a sua conversa com um jornalista de modo a levantar contra si quasi toda a imprensa.

—S. A. L. e R. o Sr. Conde d'Eu já' voltou da sua rapida excursão a Argel, e achou-se outra vez instalado na sua modesta quinta de Passy, onde continua a' ser alvo dos repetidos testemunhos de dedicação dos nossos patricios residentes em Paris. A familia principa preparava-se, para regressar em breve ao Brazil, com effeito, S. A. a Princesa Imperial já' entrou no terceiro mez do seu estado interessante, e deseja voltar a' Corte antes de adiantar-se muito o estado interessante, em que se achava.

—Os miseraveis que, tem Bordoos, commetterão um nojento attentado contra as filhinhas de um medico honrado daquella cidade, forão finalmente sentenciados. O pharmaceutico Henriquez foi condemnado a 20 annos de cadeia. O major Apte a 10 annos e a' degradação. Os outros réos de 3 a 5 annos. Forão absolvidos: o tenente-Coronel Chatel, e negociante portuguez Pereira Soares, e a credda Doulhet.

—Amanhã começam os festejos em honra do natalicio do inelyto poeta Victor Hugo, que completa 79 annos de idade: Oreio que já' annunciou que um nosso patricio que aqui reside ha 20 annos, e que é correspondente de um grande jornal brasileiro, pronunciará uma allocução em casa de Victor Hugo, em nome da "Alliança Laticia."

—Hontem a, noite o Sr. Julio Grévy, Presidente da Republica, deu o seu primeiro baile no Palacio do Elyseo. É impossivel imaginar o luxo dessa festa, cujas magnificencias recordão os mais formosos sores do reinado de Napoleão III, tanto é verdade que "quanto mais mudão os governos, tanto mais conservão-se as velhas usanças." Ou

la' mas fadas ha, mas ao menos esta fada da' dinheiro ao commercio.

Noticiario.

MAIS de uma vez, tem chegado ao nosso conhecimento, factos abusivos e até violentos, praticados por Antonio Pedro Blandino no "Urucú", onde se diz inspector da quarteirão, em cuja qualidade os pratica.

Pedimos pois ao Sr. Delegado de Policia, a sua attenção para esses factos ouvindo as pessoas que pôr ali moram, afim de pôr cobro aos actos desse rezaizinho das brehas, tão perto da cidade.

LIGARÃO-SE pelos laços matrimoniaes, no dia 30 de Abril ultimo, o Sr. Silverio Antunes de Souza e a Exma. Sra. D. Antonia do Carmo Gomes Maciel. Forão testemunhas os Srs. Capitão Francisco de Paula Pereira Fortes e José Soares Muniz. Cumprimentamos os noivos, desejando-lhes um futuro de felicidade.

CONSTA-NOS que ha dias, ao Ladarario se suicidára um moço ha pouco vindo da Europa; dizendo-se que esse acto de loucura fôra provocado pelas exigencias coercitivas, em exageração, por parte do proprio pae do infeliz moço.

PELO MINISTERIO da fazenda declarou-se a' presidencia de Matto Grosso que, estando ao serviço do ministerio da guerra a fazenda nacional Caissara, a este pertence a administração della e não a' referida thesouraria, sem autorisação ou intervenção da qual, entretanto, não devesa' ser vendido o gado alli existente: convindo que se fizesse uma relação de todo elle, assignada pelo encarregado do dito ministerio e por pessoa designada pela mencionada thesouraria.

FALLA-SE na chegada a Paris de um inglez excentrico, sir Burdette, irmão

da baroneza Coutte, a qual ultimamente casou com o seu mordomo, ficando com um rendimento annual de 4 milhões de francos.

O excentrico possui 200 pares de botas e oito criados para as limpar.

Em amor, sir Robert é tão original como nas outras cousas: ama com preferencia as velhas, e destas escolhe as que não têm dentes.

Os seus primeiros aprestos, apenas se levanta, são: uma dentadura postica, uma esponja e frascos de aromas.

O aposento e cocheiras do seu palacio são tambem muito caprichosos. As paredes das cavallarias são forradas de setim e o pavimento atapetado.

Em opposição, os moveis do salão nobre são de pinho e o pavimento empedrado.

J. DE M.—O senhor com as suas idéas pacíficas ha de achar muito divertido o seguinte trecho de uma carta que ha poucos nuzos o marechal Moltke escrevia a Bluntschli:

“A paz perpetua é um sonho, e não é um bello sonho. A guerra é um elemento da ordem do mundo estabelecida por Deus. Na guerra se desenvolvem as mais nobres virtudes: a coragem, a abnegação, a fidelidade ao dever e o espirito de sacrificio; o soldado dá vida. Sem a guerra o mundo paralyzava-se e perdia-se no materialismo.”

Moltke, se argumentasse mais lealmente devia lembrar que o soldado em geral, e o alemão em particular, ou não sabe pelo que se bate, ou bate-se contra vontade, e ninguém o consulta para isso, e sacrificia a sua vida a cinco tostões por dia com uma energia proporcional a' do regulamento que lhe sibila pela retaguarda.

Este Sr. Moltke é muito espirituoso. Que cada um elegie o seu officio, va? Mas levar o paradoxo a tal ponto, é ridiculo.

Ineditoriaes.

Ao publico imparcial e aos meus amigos

Attendo grosseira e aleivosamente pelo Sr. 2.º Tenente Francisco José Roiz, no Inicialor n.º 35 de 1.º do corrente, peço que suspendam qualquer juizo, que a torpe e miseravel correspondencia a que me refiro, possa ter suggerido; até que, elucidada a questão perante os tribunaes, fique sabido de todos, quem tem mais direito a' consideração; se o ex-culceta e seminarista expulso, ou o cidadão que tem sempre merecido a estima do seus compatriotas e de muitos estrangeiros.

Corumbá, 2 de Maio de 1881.

Salvador Augusto Moreira.

Villa de Miranda.

A porta principal da Provincia de Mato-Grosso.

A fronteira do baixo paraguay, no Município de Miranda, que abrange toda extensão desde a foz do Apa no Paraguay, até a do Iguaçu no Paraná, cerca de 1,200 kilometros, desde remotos annos até a longa e desastrosa guerra entre o Imperio e a Republica, e posteriormente até hoje, tem sido sempre abandonada e desguarnecida, por cujo motivo teve lugar a assoladora invasão que causou prejuizos tão graves, que jamais serão ressarcidos. Sendo esta fronteira a porta principal da Provincia, em communicação e commercio, com as Republicas do Sul, nossas inimigas e tambem com a Europa, devera ter sido mais considerada pelos Poderes do Estado. Entretanto desde 1864, até a data presente, nenhum dos Presidentes, ou Commandante das armas visitou esta zona, limitrophe com o Paraguay, como era do seu dever. Graças a iniciativa e sabbias providencias do ex-Presidente o Exm.º Sr. Pedrosa, de saudosa memoria, providencias, que depois foram executadas com pequenas alterações pelo Exm.º Sr. Barão de Maracajú, alguns postos militares foram collocados na linha divisoria, com quanto ainda muito irregularmente. Mas a visita deste digno funcionario, prometida e annunciada—Um sr oubi—a esta fronteira, a que tantas esperanças fagueiras alimentou aos seus habitantes, falhou. Dir-se ha que a inviabilidade das estradas; a grande longitude e a falta de recursos tem sido a causa. Mas, si esta fronteira estivesse tão florescente, que boas vias de communicação facilitassem as viagens, e encurtassem mesmo as distancias; que houvessem todos os recursos; todas as commodidades; circunstancias estas, que são a consequencia da grande população, importante commercio, desenvolvida a industria, e adiantada lavoura, então desnecessario seria a visita desses arbitros dos destinos da Provincia.

Por faltarem todos esses elementos, que constituem as delicias do viajor é que se faz precisa a sua presenca. Porque então elles verão com seus proprios olhos os effeitos da invasão inimiga; o atraso em tudo e o desencorajamento em todos; a falta de garantia da vida e propriedade dos inculcos destes sertões, e finalmente a má execução e irregularidade dos postos militares.

Com o exame visual das innumerables necessidades d' esta região, que tem todos os elementos para, em breve tempo, ser a melhor parte d' esta Provincia, darão as providencias que estiverem na orbita de suas attribuições e reclamationes dos poderes competentes outras que fossem mister.

Ninze é um ponto estrategico pelo governo geral, da guarnição d' esta fronteira, e ainda este lugar acabitado em um importantissimo, como um dos dous apropriados para campo do exercito. Pois bem.

O primeiro corpo de cavallaria, cionado em Ninze, alem do faltar n.º de 60 praças e alguns officiaes para preenchimento de seu quadro completo, delle se tem destrahido praças para o Piquete da Presidencia em Cuiabá, e para destacamento da Villa de Santa Anna, pontos estes excessivamente distantes da sede do corpo; afora os destacamentos e colonias militares neste municipio, este corpo, discaos, é um esqueleto abandonado.

O seu quartel, collocado impensadamente no centro da povoação, é um espantalho, um escaqueo a civilização e ao progresso, um auto de corpo de delicto da incuria e despreso do governo para esta região, digna de melhor sorte. O quartel é um quadro coreado, em dous angulos, por uma ranxaria construida de madeira rolica e taquarapés e coberta de capim, já em grande parte desmoroçada, os outros dous angulos são cercados de paus a pique já podres e cabidos pela maior parte, de sorte que o seu aspecto é o de uma tapera.

Ainda assim é digno de elogio o official que determinou e fez executar com o serviço dos proprios soldados esse arrparo contra as vicissitudes do tempo. Todos os seus compartimentos são inapropriados para os fins a que são destinados; por exemplo: A enfermaria alem de muito humida não tem o assoe e rarefagaõ convenientes.

A arrecadação e deposito de artigos bellicos, a saber: algumas armas, inaproveitaveis, e munições que felizmente não são susceptiveis de explosão, por acharem-se arruinadas pela humidade e pela antiguidade, estão em identicas circunstancias, e, portanto, inservivel para o fim.

Os poucos medicamentos que alli existem, em pouco tempo deterioraõ-se por causa da insuficiencia do commodo destinado para pharmacia.

A sala das ordens estado-maior, corpo da guarda, Madrez, e &c estão todos em relação ao edificio.

A secretaria do corpo esta em uma pequena casa, feita de proposito, entre a de commandante (por commodidade desta) e o projectado e deantado sobrado, que, dizem, fora destinado para Secretaria, escola regimental, conselhos, e &c o qual, antes de concluido, cahiu em abandono, e já ameaça desabamento. Cuidado! masão e morroco, antes de cumprir sua missão! Não tem

cavalladuras, equipamentos e munição, de sorte que é um cavallaria, e nem tem prestimo, como infantaria, pois não pode apresentar-se em forma, quando as circunstancias o exijam, porque não tem fardamentos, armamentos e munições, e demais não conhecem o exercicio de arma alguma.

As espadas, unico armamento, de que usão, só tem servido para dellas se fizerem bons facões para matto.

3.º

Ainda em mais outro facto se recen-te o despreso a esta fronteira.

O Sr general José Joaquim de Carvalho, quando inspector dos corpos, inspecionou todos os da Provincia que talvez não tivessem tantas faltas; este, porém, que tem tanta necessidade d'um inspector como um enfermo a tem d'um medico, não teve a dita de ver em seu seio o Exm.º general, apesar de ter avisado a sua vinda. Consta ter sido nomeado recentemente o Sr. inspector dos corpos. Si Sua Ex. não se possuir do mesmo panico e vender as baureiras que tem toibido outros de chegarem a estes lugares e quizer proceder a um exame consciencioso, inquerito d'uma boa triste verdade; mas prestará um relevante serviço ao estado, e em particular a esta fronteira. Tera occasião de ver irregularidade e faltas deploraveis; deleixo e abandono da disciplina e deservigo, desregramento das praças de prof, falta de respeito dos subalternos para com os superiores; proteçao escandalosa a um a ponto de obacurecer-se faltas, e até crimes rigor exagerado para com outros, de modo a negarse-lhe até o que lhes compete por direito; descontentamentos de uns, e desavenças de outros; em summa completa anarchia. As causas de toda esta de composição são de tão facil intuição, que um pequeno exame as fara conhecidas.

Como o elemento militar e superior ao paisano, o mesmo mal tem contuinando a este, e por esta razão Nioac que até certo tempo parecia florescer, rapidamente defilha.

(Continua.)

EDITAIS

O Dr. Hermes Plinio de Borba Cavalcanti, juiz municipal desta cidade e seu termo.

FAZ saber para conhecimento dos interessados, que nos requerimentos das cidadãos abaixo mencionados, pedindo inclusão no alistamento eleitoral, foram proferidos os seguintes despachos: Prudencio José Martins—Prove o fundo capital na forma da lei. Corumbá, 28 de Abril de 1881.

B. Cavalcanti: Antonio Apolinario Franco—Faga a prova de ter a renda não inferior a 200\$000. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Agostinho Ferreira da Silva—Prove que na qualidade de mestre do corpo de officinas marieiros, tem direito a aposentadoria, e qual seu ordenado. Publique-se este despacho por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Carlos Eugenio Ferreira—Prove ser official de fazenda d'armada. Publique-se este despacho por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Joaquim Procopio d'Alvarenga—Prove que fez parte da revisão de jurados effectuada, para por ella fazer-se o sorteio do jury em 1878. Publique-se por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Leopoldino de Barros Ferraz—Prove que fez parte da revisão de jurados effectuada para por ella fazer-se o sorteio do jury em 1879. Publique-se por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: João Prates de Sáns—Prove com documento autentico o disposto no art. 43 n. 1 do Dec. n. 7981 de 29 de Janeiro do corrente anno. Publique-se por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Joaquim Vieira d'Almeida—Prove que é collector das rendas provinciaes da freguezia de S. José da Merculania—Publique-se por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Pedro Vieira d'Almeida: Prove com certidão de ter sido qualificado jurado para o anno de 1879, ou junte título legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Manoel Leite de Barros—Prove o allegado com documento autentico. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Vital de Souza Bithencourt—Junta publica forma da carta de naturalisação de que trata a sua petição e prove que o emprego que exerce lhe dá direito a aposentadoria. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Silverio Vieira d'Almeida—Faga a prova legal de renda, não inferior a 200\$000 rs. Publique-se por edital. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Constantino da Costa Vital—Prove com documento legal que é administrador de fabrica cujo fundo capital não seja inferior a 6\$800\$000. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Luiz Theodoro da Silva—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Manoel José Capistrano d'Almeida—Prove a renda com título

legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Ignacio Vieira d'Almeida—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse na forma de art. 43 § 1.º do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: José do Espirito Santo Penna—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Joaquim Guilherme Vieira d'Almeida—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Antonio Vieira d'Almeida—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse, ou sentença judicial, que a reconheça. Corumbá, 28 de Abril de 1871. B. Cavalcanti: Antonio Lourenço Carrilho—Prove que o emprego que exerce de mandador da officina de construçao do arsenal de marmha lhe dá direito de aposentadoria. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Bernardo da Costa Bandeira—Prove o fundo capital não inferior a 3,400\$000 rs. visto ser negociante, em vista do que dispõe o art. 47 n. 3 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Joaquim Amaro Fernandes—Prove o fundo capital não inferior a 3,400\$000 por ser negociante como declarou em sua petição, em vista do que dispõe o art. 47 n. 3 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Antonio Roberto da Silva Vieira—Prove com documento legal que é administrador de fabrica, cujo fundo capital não seja inferior a 6\$800\$000. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Sebastião Ambrosio da Silva Lemos—Prove com documento legal que é administrador de fabrica, cujo fundo capital não seja inferior a 6\$800\$000, na forma do art. 45 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Jeronymo José de Sant'Anna—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Manoel Theodoro da Silva—Prove a renda com título legitimo de propriedade ou posse, ou sentença judicial que a reconheça. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti: Agostinho d'Oliveira Guimarães—Sendo negociante como declarou em sua petição, prove os requisitos do art. 47 n. 3 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno—Corumbá, 28 de

Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Pedro Joaquim da Horta—Sendo negociante como declarou, prove o fundo capital, não inferior a 3:400\$000, visto assim estar prescripto no art. 47 n. 3 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Pedro Afonso do Pinho—Sendo negociante como declara, prove o fundo capital não inferior a 3:400\$000 na forma do art. 47 do Dec. de 29 de Janeiro de 1881. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Philadelpho de Campos Machado—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse, ou sentença judicial que a reconheça. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Boaventura da Motta.—Prove que as suas acções no ultimo dividendo tenham produzido juros correspondentes a renda annual não inferior a 200\$000, como prescreve o art. 53 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti. Antonio Brígido Theodoro da Silva—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Pedro Rodrigues Fróes—Prove com titulo legitimo de propriedade ou posse, visto como os documentos que exhibio, não estão comprehendidos na lei. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Thomaz Diogo Bastos—Prove o allegado, com alguns dos documentos de que tracta o art. 56 n. 10 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno, citado em sua petição. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Domingos Ribeiro Guimarães—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—José Joaquim Corrêa—Prove a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Antonio Theodoro de Carvalho—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse na forma do art. 43 § 1. do Dec. de 1. de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Francisco José Felix Ramos—Prova a renda de propriedade ou posse com titulo legitimo. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Antonio Luiz da Silva—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Francisco Olegario Rodrigues Vaz—Prove o allegado com alguns dos documentos de que tracta o art. 56 n. 10 do Dec. de 29 de Jan.

neiro do corrente anno, citado em sua petição. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Manoel Theodoro de Carvalho—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—João Januario Theodoro da Silva—Prova a renda com titulo legitimo de propriedade ou posse. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Antonio Francisco Vieira d'Almeida—Prova com documento prescripto pela lei de 9 de Janeiro do corrente anno ter o supplicante renda de 200\$000. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Leopoldino Ytapura do Nascimento Rodando—Prova a renda de 200\$000 annual por alguns dos meios exigidos pela lei de 9 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—José Joaquim de Souza Franco—Prove com outros documentos, uma vez que, as apolices da divida do Paraguay não são consideradas acções de bancos competentemente autorizadas a funcionar no Imperio. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—João Baptista dos Passos Vianna—Junta carta de naturalisação ou prove ser piloto com carta. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Domingos Ribeiro de Lara—Junta, como prova do allegado, o processo summario em original. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—João Pedro Cavassa—Prove o fundo capital, visto ser negociante, como declarou, exido art. 47 n. 3 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Angelo Custodio de França—Sendo negociante, como declarou, prove o fundo capital de 3:400\$000, pelo menos, como prescreve o art. 47 n. 3 do Dec. de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—João Lopes Guerra—Prove o allegado com alguns dos documentos, de que tracta o art. 56 n. 10 do Dec. n. 7,581 de 29 de Janeiro do corrente anno. Corumbá, 28 de Abril de 1881. B. Cavalcanti.—Os documentos que ora são exigidos, deverão ser exhibidos no prazo de 20 dias, a contar da data deste edital. E para que não alleguem ignorancia, mandou passar o presente que sera publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Cidade de Corumbá, aos 28 dias do mez de Abril de 1881. Eu, Paulino José Soares das Neves, segundo tabellião de notas, o escrevi.

Hermes Plinio de Borba Cavalcanti.

O Capitão João Antonio Rodrigues, proeutor da Camara Municipal desta Cidade, nomeado na forma da Lei &c.

Faz saber, alem dos interesses fiscaes municipaes, a todos os negociantes d'esta praga, e em geral da Provincia, que nesta procuradoria não serão recebidos, como legaes, canhedimentos expedidos pelos procuradores de outras municipalidades, que acompanhem generos de exportação, especialmente os que se referirem a couros de gado vacuno, desde que não sejam passados conforma o modelo determinado por lei; devendo, alem disto conterem numero e rubrica do Presidente da respectiva Camara: visto terem apparecido alguns conhecimentos que, não tendo formalidade alguma, são suspeitos de falsidade.

Outro sim, todos os conhecimentos, que acompanharem artigos sujeitos ao imposto municipal, serão apresentados n'esta procuradoria, que os substituirá por guias. E para que não alleguem ignorancia e chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital que será publicado pela imprensa.

Corumbá, 29 de Abril de 1881.
João Antonio Rodrigues.

ANNUNCIOS

Pedro Thomaz Ribas & Comp. participão ao commercio para os fins convenientes, que comprirão a Izidoro Moreira Alves, as existencias de sua casa de negocio sita a rua de Lamaré d'esta Cidade.

Corumbá, 1 de Maio de 1881.

Francisco Puletto, tendo de retirar-se d'esta cidade no proximo paquete, previno a quem se julgar seu credor com documento legal, apresente no prazo de 5 dias, na casa do Sr. Jose Alves de Amorim, a rua do Barão de Aguipehy.

Corumbá, 30 de Abril de 1881.

GRANDE NOVIDADE

No porto marítimo desta cidade, em casa de Antonio Roiz Vieira, vende-se feijão rasteiro baratissimo.

Corumbá 29 de Abril de 1881.

Typ. do —Corumbuense— rua Barão de Aguipehy.